

EDITAL Nº 25/2020 - IFES/FACTO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

**FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe Multidisciplinar nas ações do projeto de protocolo SIPAC/Ifes nº 23147.006614/2019-11, cadastrado como Projeto nº 140, no âmbito da Facto, denominado “Formação em Educação Profissional e Tecnológica”.

O presente projeto é realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), e tem como um de seus objetivos a oferta de Cursos do tipo Massive Open On-line Course (MOOC) em “Mentoria na Educação Profissional e Tecnológica”.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção de candidatos para a equipe multidisciplinar que atuará nas ações do projeto será regida por este edital e será executada pela equipe da Facto, com apoio da coordenação do projeto, a qual poderá contar com o apoio adicional de uma eventual comissão formada especificamente para este fim.

1.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site da Facto (<https://facto.org.br/edital-2020/>).

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com a Facto ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a Facto, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e a colaboradores externos.

1.5 A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B, da Lei nº 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio; e na Resolução nº 44/2016, do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

1.6 A participação de servidor público como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Instituição de origem. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo II.

1.7 A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por seis (6) meses, sem prorrogação.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS**

2.1 Vaga, carga horária (CH) e requisitos.

Bolsistas	Vagas	CH Semanal	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	Valor Mensal a Bolsa
Assistente Design Gráfico	2	20h	Concepção de templates e produção de materiais educacionais nos formatos de página web (conhecimentos básicos em HTML e CSS), ilustração, animação (motion graphics), formatação de livro e mídias interativas. Executar atividades correlatas.	Graduação ou Curso técnico em Artes Visuais ou Design ou Desenho Industrial ou Web-Design ou Animação ou Produção Multimídia em instituições reconhecidas pelo MEC.  Ter experiência mínima e comprovada de 6 (meses) ou ter realizado 5 (cinco) trabalhos profissionais como designer de página web (utilizando HTML e CSS) ou material multimídia educacional.  Cumprir, a carga horária de 20h de trabalho semanal, conforme agenda de trabalho a ser estabelecida junto à coordenação, no Cefor/IFES ou em outro local (neste caso apenas se o candidato dispuser de ambiente, equipamentos, programas e conexão de Internet adequados para a realização das atividades com qualidade profissional).	1.200,00
Audiodescritor	1	20h	Planejamento, preparação e realização da narração descritiva em áudio de textos, imagens, gráficos, etc. os quais são despercebidos ou incompreensíveis, especialmente, para cegos ou pessoas com baixa visão, promovendo a acessibilidade. Executar atividades correlatas.	Graduação em qualquer área em instituição reconhecida pelo MEC ou Curso Técnico em Materiais Didáticos ou Comunicação em instituição reconhecida pelo MEC.  Ter experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses de atuação ou ter realizado 5 (cinco) trabalhos profissionais na área de audiodescrição.  Cumprir, a carga horária de 20h de trabalho semanal, conforme agenda de trabalho a ser estabelecida junto à coordenação, no Cefor/IFES ou em outro local (neste caso apenas se o	1.200,00

				candidato dispuser de ambiente, equipamentos, programas e conexão de Internet adequados para a realização das atividades com qualidade profissional).	
Especialista em Sistemas de Gestão da Aprendizagem (Moodle e outros)	1	20h	Estruturação e gestão de curso em Sistema de Gestão da Aprendizagem (AVAMec, Moodle ou outro LMS). Desenvolvimento de página web (HTML e CSS) e de mídias interativas (HTML5 e outras linguagens) compatíveis com os requisitos da plataforma LMS adotada. Executar atividades correlatas.	Graduação ou Curso Técnico na área de Tecnologia da Informação ou Sistemas da Informação ou Computação ou Informática para Internet em instituições reconhecidas pelo MEC.  Ter experiência mínima de 6 (seis) meses ou ter realizado 5 (cinco) trabalhos profissionais em desenvolvimento de conteúdo para web (utilizando HTML e CSS). Conhecimentos em HTML5 e CSS3.  Cumprir, a carga horária de 20h de trabalho semanal, conforme agenda de trabalho a ser estabelecida junto à coordenação, no Cefor/IFES ou em outro local (neste caso apenas se o candidato dispuser de ambiente, equipamentos, programas e conexão de Internet adequados para a realização das atividades com qualidade profissional).	R\$ 1.300,00
Produtor de vídeo	2	20h	Roteirização, produção, gravação e edição de vídeos, a exemplo de videoaula, animação (motion graphic) e vídeos interativos, para serem utilizadas como material didático em ambiente virtual de aprendizagem. Executar tarefas correlatas.	Graduação ou Curso Técnico na área de Design ou Cinema, ou Animação ou Produção de Vídeo ou Audiovisual ou Multimídia ou Multimeios ou Artes visuais em instituições reconhecidas pelo MEC.  Ter experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses de atuação ou ter realizado 5 (cinco) trabalhos profissionais na área de produção de vídeo e/ou animação para a área de educação.  Cumprir, a carga horária de 20h de trabalho semanal, conforme agenda de trabalho a ser estabelecida junto à coordenação, no Cefor/IFES ou em outro local (neste caso apenas se o candidato dispuser de ambiente, equipamentos, programas e conexão de Internet adequados para a realização das atividades com qualidade profissional).	1.200,00
Secretário Escolar	2	20h	Registro e acompanhamento das matrículas dos cursistas no sistema acadêmico institucional, emissão de históricos, listagens, declarações, diplomas, entre outros, referentes ao curso. Executar atividades correlatas.	Graduação em qualquer área em instituições reconhecidas pelo MEC.  Ser servidor do Ifes. Atuar na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do Cefor/Ifes.  *Para esta função, considera-se que todos os alunos serão matriculados no Cefor, havendo, assim, necessidade de acesso aos sistemas, trâmites e arquivos da CRA do referido Centro de Formação.	1.200,00
Tradutor e Intérprete de Libras	3	20h	Tradução dos conteúdos dos materiais instrucionais para Língua Brasileira de Sinais (Libras), garantindo a acessibilidade para os participantes surdos, mensagens necessárias a comunicação entre professores e alunos surdos. Executar atividades correlatas.	Graduação em Letras/Libras, em instituições reconhecidas pelo MEC, ou Curso Técnico em Interpretação de Libras ou outra graduação em instituições reconhecidas pelo MEC + certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras.  Ter experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses ou ter realizado 5 (cinco) trabalhos profissionais como tradutor e intérprete de Libras.  Cumprir, a carga horária de 20h de trabalho semanal, conforme agenda de trabalho a ser estabelecida junto à coordenação, no Cefor/IFES ou em outro local (neste caso apenas se o candidato dispuser de ambiente, equipamentos, programas e conexão de Internet adequados para a realização das atividades com qualidade profissional)  *Não serão contratados candidatos que não sejam ouvintes, em razão das atribuições constantes para a vaga, considerando ocorrência de apenas 1 vaga.	1.200,00

2.2. Enquanto perdurar o período de suspensão das atividades presenciais no Ifes devido à pandemia por Covid-19, a carga horária presencial será cumprida de forma remota.

2.3 Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais

instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados.

2.4 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.5 Todas as documentações referentes à experiência profissional apresentadas para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi exercida e o período de início e fim da atuação na atividade. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados. Os períodos inferiores a 30 dias e o períodos concomitantes também não serão considerados.

2.6 A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória.

### **3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES COMUNS PARA TODAS AS VAGAS**

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.3. Ter conhecimento mínimo para utilização de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAMec, Moodle e outros) e participar de webconferências.

3.4. Participar de reuniões periódicas com a equipe de coordenação do projeto ou coordenação de curso para planejamento, alinhamento e acompanhamento das ações do projeto.

3.5. Gerar relatórios periódicos conforme necessidade do projeto.

3.6. Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

5.1.1 Acessar o endereço eletrônico <https://facto.org.br/edital-2020/>, no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes.

5.1.2 Acessar o link: <https://urless.in/UUjWR>, durante o período previsto no cronograma deste edital, escolher a vaga para a qual está concorrendo, preencher os dados necessários e enviar os seguintes documentos digitalizados, em **arquivo único**, cujo nome do arquivo deverá ser o **nome completo do candidato**: Exemplo: (João José da Silva)

5.1.2.1 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto; CPF; comprovante de votação nas últimas eleições ou comprovante de quitação eleitoral emitido via site do TSE; declaração de anuência da chefia imediata (apenas para servidores públicos - Anexo II), documentações comprobatórias referentes à escolaridade e à experiência profissional.

5.2 Somente serão aceitos os documentos recebidos dentro do prazo estipulado para inscrição, conforme descrito no cronograma deste edital.

5.3 Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

5.4 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.5 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

### **6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Após análise do atendimento aos pré-requisitos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das pontuações obtidas após análise das documentações comprobatórias (Anexo I).

6.2 Como consta no item 2.6, "a documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória."

6.3 Os candidatos que não cumprirem o que está disposto no presente edital serão automaticamente eliminados do processo.

6.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

6.4.1 Maior quantidade de tempo de experiência nas funções referentes à vaga pleiteada;

6.4.2 Se perdurar o empate, será considerada a maior idade.

### **7. DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso quanto ao resultado do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário: <https://urless.in/PsR4h> no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 7.1 serão liminarmente indeferidos.

7.3 Na etapa recursal não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será realizada com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

## 8. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma presente no abaixo.

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	11/09/2020
Inscrições (Envio da documentação)	a partir das 8h do dia 16/09/2020 até às 17h do dia 24/09/2020
Reabertura das inscrições	a partir das 14h do dia 25/09/2020 até às 17h do dia 30/09/2020
Análise da documentação para classificação	01/09 a 05/10/2020
Resultado parcial	06/10/2020
Recurso - resultado parcial	a partir das 8h do dia 07/10/2020 até às 17h do dia 08/10/2020
Homologação do Resultado Final	13/10/2020

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

9.2 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

9.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória. A convocação dos candidatos aprovados será disponibilizada no site da Facto.

9.5 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a coordenação do projeto julgue necessário.

9.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a coordenação do projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

9.7 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela coordenação do projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

9.8 É permitido o acúmulo de bolsas pelos participantes do Projeto Formação em Educação Profissional e Tecnológica, contudo, os servidores do Ifes deverão observar o Art. 14, da Resolução do Conselho Superior n. 44/2016, que diz: "É permitido ao servidor do Ifes acumular as bolsas previstas neste Regulamento com outras que não façam restrições quanto a acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário em seu plano individual de trabalho (PIT) institucional, em seu(s) plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária e em outras atividades que requeiram conhecimento institucional, não exceda 60 (sessenta) horas de trabalho semanal".

9.9 O bolsista será contratado pelo prazo de 6 meses, podendo o contrato ser prorrogado ou rescindido, a qualquer tempo, a critério da coordenação do projeto.

9.10 O bolsista contratado autorizará o Ifes e demais instituições parceiras do projeto a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

9.11 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela coordenação do projeto e por representante indicado pela Facto.

9.12 Todos os horários citados têm como referência o horário de Brasília.

9.13 Dúvidas poderão ser enviadas para o email [esdep.ifes@gmail.com](mailto:esdep.ifes@gmail.com).

Vitória-ES, em 25 de Setembro de 2020.



KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente

### ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

QUESITOS PONTUADOS	Pontuação	Limite de Pontos
<b>Formação Acadêmica</b>		
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	15	15
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	13	13
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	06	12
Graduação	05	10
<b>Experiência Profissional</b>		
Experiência profissional na área pleiteada.	05 (a cada 6 meses)	50
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100 pontos</b>

1. Não serão considerados os períodos de atuação profissional concomitantes (conforme item 2.5).
2. Não serão considerados os períodos de experiência profissional inferiores a 30 dias (conforme item 2.5).
3. Não serão considerados documentos de experiência profissional não datados ou sem o período específico de atuação (conforme item 2.5).
4. A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não serão contados na somatória da pontuação classificatória (conforme item 2.6).